

## 042134/EU XXIV.GP Eingelangt am 02/12/10

## **COUNCIL OF** THE EUROPEAN UNION

**Brussels, 2 December 2010** 

17375/10

**Interinstitutional File:** 2010/0274 (COD)

> **TELECOM 145** MI 521 **DATAPROTECT 95 CAB 35 INST 570 CODEC 1444** PARLNAT 168

## **COVER NOTE**

from:	M. Jaime Gama, President of Portuguese Assembly of the Republic
date of receipt:	30 November 2010
to:	Mr Yves Leterme, President of the Council of the European Union
Subject:	Proposal for a Regulation of the European Parliament, and of the Council, amending Regulation (EC) No 460/2004 establishing the European Network and Information Security Agency as regards its duration
	<ul> <li>Opinion of the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality<sup>1</sup></li> </ul>
	[doc. 14322/10 TELECOM 98 MI 344 DATAPROTECT 69 CAB 15 INST 358 CODEC 936 - COM (2010) 520 final]

Delegations will find attached for information a copy of the above opinion.

17375/10 ELK/ek

The translation can be found at the Interparliamentary EU information exchange site IPEX at the following address: <a href="http://www.ipex.eu/ipex/cms/home/Documents/pid/10">http://www.ipex.eu/ipex/cms/home/Documents/pid/10</a>



## Parecer

COM (2010) 520 - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) nº 460/2004, que cria a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, no que respeita à duração da agência.

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus elabora o presente parecer sobre a Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) nº 460/2004, que cria a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, no que respeita à duração da agência [COM (2010) 520].

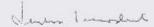
Examinado o relatório supracitado verifica-se que:

- 1. O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia.
- A matéria em causa não cabe no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da Republica, não se aplicando, como tal, o artigo 2.º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto;
- A presente iniciativa foi remetida à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura tendo esta optado por não se pronunciar sobre a matéria.
- Não cabendo à Comissão de Assuntos Europeus qualquer juízo avaliativo das decisões de outras Comissões ou dos critérios que as

Assembleia da República

Sua Excelência Senhor Yves Leterme Presidente do Conselho da União Europeia Bruxelas

Assunto: Processo de escrutinio parlamentar das iniciativas europeias ao obrigo do Protocolo n.º 2
Parecer – COM (2010) 520



Junto envio a Vossa Excelência o Parecer elaborado pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República de Portugal, no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias ao abrigo do Protocolo n.º 2 anexo ao Tratado de Lisboa, sobre:

 COM (2010) 520 - "Proposta de Regulamento do parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 460/2004, que cria a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, no que respeita à duração da agência".

Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutinio da iniciativa mencionada.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente da Comissão Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço. « 4~/h —

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

JAIME GAMA

Lisboa, 30 de Novembro de 2010 Oficio 518/PAR/10/hr

17375/10 ELK/ek 3
DG C II FN/PT